



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL 02
PC 912/12
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

16 OUT. 2012

Nº 912/12
[Signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2012.

Proíbe a cessão do Plenário da Câmara Municipal de Fundão para realização de velório, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 21 e 22 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 03, de 1º de abril de 1995, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica proibida a cessão do Plenário e dos recintos da Câmara Municipal de Fundão para realização de velório.

Parágrafo Único. Abrir-se-á exceção, em casos de falecimento de autoridades políticas locais como Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Ex- Prefeitos e Ex- Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 10 de outubro de 2012.

[Signature]
ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Presidente em Exercício (PRB)

[Signature]
CARLOS AUGUSTO SOUTO FIMENTEL
Vice-Presidente em Exercício (PRB)

[Signature]
JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Secretário em Exercício (PMN)



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
FL 04
PC 912/12

JUSTIFICATIVA

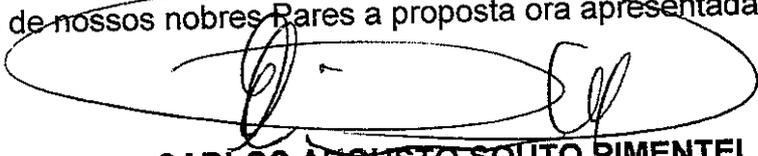
O presente Projeto de Resolução urge ser implantado a fim de que possamos proibir a discriminação social e por motivo de saúde pública.

A motivação da propositura vem de um anseio do povo que constantemente procura os Srs. Edis desta Casa de Leis reclamando a discriminação que os menos favorecidos sofrem, entendendo os mesmos que ter alguém de sua família velado nos recintos da Câmara Municipal é privilégio de poucos.

A Câmara Municipal não possui espaço fechado e/ou aberto adequado para velório, ficando no mesmo ambiente, plenário, cozinha, gabinetes, funcionários e o velório que acontece com alta concentração de pessoas bem como o corpo velado, o que atrapalha o andamento dos trabalhos administrativos e legislativos.

Vários municípios do país foram proibidos pela vigilância sanitária de realizar velórios nos plenários das Câmaras, por motivo de possíveis bactérias no ambiente, sendo esta uma causa preventiva, vez que o município possui velório municipal para atender a demanda das famílias que desejam velar os seus entes queridos.

~~Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares a proposta ora apresentada.~~


CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL (PRB)
Vereador do Município de Fundão



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
FL 03
PC 912/12
[Handwritten signature]

Continuação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2012.

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

[Handwritten signature]
EVERALDO DOS SANTOS
Vereador do Município de Fundão (PSB)

[Handwritten signature]
CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

[Handwritten signature]
VALFRAN DE OLIVEIRA NUNES
Vereador do Município de Fundão (PDT)

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

[Handwritten signature]
STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)